

Estudo Técnico Preliminar nº. 036/2024.

INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e visa prover uma solução para regular e gerenciar o acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde, assegurando que os recursos disponíveis sejam utilizados de maneira eficiente.

O objetivo primordial consiste em garantir que a assistência seja prestada de forma adequada, equitativa e em tempo oportuno, promovendo a qualidade do atendimento e a otimização dos recursos de saúde disponíveis.

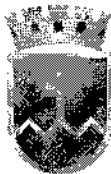
BREVE HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, o meio de contratação utilizado pela Secretaria de Saúde para gerenciar o sistema de regulação em saúde é por meio da contratação de empresas que oferecem softwares especializados, com pagamento mensal.

Este modelo de contratação tem sido adotado nos últimos 05 anos, permitindo à Secretaria a gestão eficiente do acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde. No entanto, o contrato atual se encontra em fase de exaurimento, o que exige uma nova avaliação das opções de mercado disponíveis. Diante do tempo decorrido e das evoluções tecnológicas, há a necessidade de reavaliar o cenário atual para identificar a solução mais adequada. A reavaliação tem como objetivo garantir que a nova solução tecnológica escolhida esteja alinhada com as necessidades crescentes do município e possa oferecer continuidade à melhoria da prestação dos serviços de saúde.

Serão consideradas, também, normas técnicas relacionadas à prestação de serviços de saúde:

- I. **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, buscando sempre qualificar e implementar serviços novos de acordo com a real necessidade epidemiológica e financeira desta Administração Pública.
- II. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências de acordo com sua competência quanto esfera municipal.
- III. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator



determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Itabaiana/SE.

- IV. **CONSIDERANDO** o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização política administrativa com direção única em cada esfera de governo, estabelecendo assim competência para cada esfera de governo, cabendo então ao município de Itabaiana a implementação da oferta dos serviços de média complexidade ofertados pelos entes federados, a fim de atender aos usuários das Unidades de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde garantindo o bom funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando continuidade na linha de cuidado.
- V. **CONSIDERANDO** a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção.
- VI. **CONSIDERANDO** o Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2, de 27 de setembro de 2017, originado da Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, ao qual institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.
- VII. **CONSIDERANDO** A Política Nacional de Regulação (PNR) regulamentada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 27 de setembro de 2017, em seu anexo XXVI, estabelece ações organizadas em três dimensões de atuação necessariamente integradas entre si.
- VIII. **CONSIDERANDO** no SUS, o absenteísmo se apresenta como uma barreira na extensão da cobertura e do acesso dos usuários aos serviços de saúde pública, dificultando as melhorias de atenção assistencial disponibilizadas à população. O não comparecimento dos usuários às consultas, exames, procedimentos e terapias agendados em ambulatórios do SUS, tem comprometido o atendimento dispensado à população. Monitorar esses dados é imprescindível, pois ações podem vir a ser executadas para reduzir o impacto do absenteísmo nos serviços ambulatoriais (UNA-SUS, 2017).
- IX. **CONSIDERANDO** como estratégia para apoiar os gestores públicos na formalização dos instrumentos contratuais, pressupostos para a viabilização da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e no credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde editou a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo I.
- X. **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Título III, Capítulo I, artigos 128 a 139 - Origem: Portaria GM/MS nº 2.567/2016) - Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).



- XI. **CONSIDERANDO** critérios e parâmetros assistenciais para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde de que se trata os artigos 102 a 106 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.
- XII. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, ficando assim na responsabilidade do município implementar tais política, aprimorando a rede de assistência a saúde.
- XIII. **CONSIDERANDO** o Sistema Único de Saúde (SUS), criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, também chamada de "Lei Orgânica da Saúde", é a tradução prática do princípio constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelece, no seu artigo 7º, que "as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal".
- XIV. **CONSIDERANDO** o art. 198 da Constituição Federal, no qual obedece aos princípios da descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo com ênfase na descentralização dos serviços possibilitando assim garantia do acesso de forma integrada em âmbito municipal.
- XV. Trata-se de processo de planejamento de possível e futura contratação para garantir a continuidade de oferta de serviços em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, e regiões vinculadas.

Número do Processo Administrativo: /2025.

Área Requisitante: Núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A regulação assistencial é uma ferramenta estratégica para evitar o desperdício de recursos públicos e otimizar a gestão dos serviços de saúde. Ao organizar o fluxo de pacientes, o sistema de regulação previne sobrecargas em determinadas unidades de saúde e assegura que os recursos sejam utilizados de forma racional, impactando diretamente na qualidade do atendimento e na satisfação dos usuários, além de permitir que os gestores tomem decisões mais informadas e baseadas em dados precisos. A Portaria GM/MS nº 1.559/2008 estabelece que a regulação é parte integrante do processo de regionalização e hierarquização do SUS, promovendo a integralidade da atenção e o acesso equitativo às ações e serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão municipal responsável pelo fornecimento direto de tais serviços, entende que a ampliação de recursos não é suficiente para a prestação de serviços de qualidade. Os recursos devem ser acompanhados de uma mudança nos processos de gestão das unidades municipais de saúde, primárias e especializadas. Neste sentido, é necessário introduzir novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais modernizando a regulação do acesso aos serviços de saúde através do CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) e



da gestão de redes e de territórios, assim como fortalecer os mecanismos do controle social. Evitar vazios, reduzir as filas de espera e demoras nos atendimentos, ampliar as relações entre profissionais e usuários estão entre as metas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Racionalizar e potencializar o uso dos recursos públicos, compartilhar gestão com as Secretarias Municipais Regionais, atendimento entre os gestores, melhorar a qualidade dos serviços, também são alvos da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública.

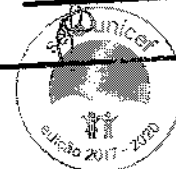
Para que essas premissas possam atingir êxito na realização é primordial a consolidação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Informações em Saúde (SNIS), conforme diretrizes contidas na Política Nacional de Informação e Informática - PNIIS do Ministério da Saúde.

Um Sistema de Gestão em Saúde deve, em princípio, otimizar a gestão da informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde. Essa integração deve atender as necessidades informacionais e aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, quando aplicada à rede do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuir de modo consistente e ágil, para o conhecimento da realidade sobre a saúde ou doença da população usuária dos estabelecimentos municipais.

No entanto, é fundamental expandir a perspectiva em relação às novas oportunidades que o mercado de tecnologia da informação apresenta, especialmente no desenvolvimento de sistemas de saúde que abranjam uma maior diversidade de funcionalidades e módulos. Esses sistemas geralmente atendem desde os aspectos administrativos até a Registro Eletrônico Individual de Saúde, e acompanham a expressiva evolução tecnológica na área da saúde, tanto no âmbito físico quanto nos avanços terapêuticos.

Desde o ano de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde vem abolindo, de forma ostensiva em estabelecimentos de Saúde e progressivamente, a utilização de processos manuais, com registros em papel, uma vez que este método atingiu o seu esgotamento. Como consequência da utilização de procedimentos manuais, observava-se a ausência de espaço de armazenamento dos prontuários médicos em papel em quase todos os estabelecimentos de saúde, a desorganização progressiva dos sistemas administrativos de informação, e a dificuldade de obtenção das informações de saúde dos indivíduos. Esta sobrecarga elevou sobremaneira o número de extravios dos prontuários e diminuiu consideravelmente a qualidade das informações armazenadas. Dentre as consequências graves estavam o retrabalho, o desperdício de recursos humanos e materiais na assistência à saúde e os erros induzidos pela ausência da informação. Assim a indisponibilidade da informação induzia a obtenção repetida vezes das mesmas informações, incluindo exames complementares, que eram refeitos desnecessariamente, e aumentando o risco ao paciente no estabelecimento de novas terapêuticas.

Num estudo realizado pelo Banco Mundial, com publicação em 15 de fevereiro de 2007, intitulado Governança no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, que utilizou ferramenta de rastreamento do gasto público (PETS), está a constatação de que o maior gasto do sistema de



saúde é com recursos humanos (direto e indireto), chegando a representar até 85% das despesas em determinadas unidades de saúde. Isto nos leva a concluir que a utilização de ferramentas de gestão e de apoio à execução das atividades exercidas pelos profissionais de saúde, como planejamento, promoção, prevenção e assistência à saúde, podem aumentar significativamente a eficiência do gasto público no segmento da saúde. Ou seja, a utilização de ferramentas de apoio ao atendimento, essencialmente na Regulação dos Serviços em Saúde, pode aumentar significativamente a produtividade, sem diminuir a qualidade ou mesmo aumentar a sobrecarga sobre os profissionais. Justamente o oposto é o efeito obtido, o da adesão, otimização, humanização e valorização do profissional de saúde, e consequentemente do usuário-cidadão do SUS, que é o objetivo fundamental do sistema público de saúde.

Além disso, a complexidade do sistema de saúde e o aumento constante na demanda por serviços exigem soluções tecnológicas avançadas, capazes de integrar e processar grandes volumes de dados de maneira eficiente. Isso possibilita um gerenciamento dinâmico da oferta e demanda de serviços de saúde, permitindo que os gestores identifiquem gargalos, priorizem atendimentos e acompanhem o desempenho das unidades de saúde em tempo real. A regulação eficaz também contribui para a transparência na gestão pública, uma vez que a alocação de recursos passa a ser justificada com base em critérios técnicos e de saúde pública.

Dado o crescimento populacional e a demanda crescente por serviços especializados, a Secretaria de Saúde de Itabaiana necessita de um sistema que promova uma regulação ativa e eficiente, garantindo o uso otimizado dos recursos de saúde e a oferta adequada de serviços a todos os usuários do SUS.

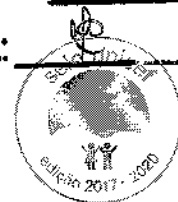
Portanto, esta contratação é indispensável para assegurar que a Secretaria continue a oferecer um serviço de qualidade à população, promovendo a eficiência no uso dos recursos e garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde em tempo hábil e de forma equitativa.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Levantamento de Necessidades:

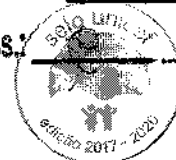
2.2. O município de Itabaiana experimenta um crescimento contínuo em sua população, o que se reflete no aumento da demanda por consultas, exames, internações e procedimentos de alta complexidade. Esse aumento de demanda pressiona os serviços de saúde, que muitas vezes enfrentam sobrecargas, gerando atrasos e comprometendo a eficiência no atendimento. Sem um sistema de regulação robusto e eficiente, os gestores encontram dificuldades em distribuir de maneira adequada os recursos de saúde, ocasionando desequilíbrios na oferta de serviços entre as unidades de saúde.

2.3. De acordo com os dados mais recentes disponíveis, a população de Itabaiana, Sergipe, é de aproximadamente 103.440 habitantes. Projeções demográficas indicam um crescimento



moderado, estimando que a população possa atingir 105.984 habitantes nos próximos 5 anos e 104.444 habitantes nos próximos 10 anos.

- 2.4. As principais demandas de saúde da população de Itabaiana incluem uma prevalência significativa de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial, e doenças cardiovasculares. Além disso, há uma alta incidência de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika e chikungunya, devido às condições climáticas favoráveis e à presença de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. As ações de cuidados preventivos são cruciais para combater esses problemas de saúde pública.
- 2.5. A população de Itabaiana está distribuída principalmente na área urbana, com algumas comunidades rurais dispersas ao redor. Embora a maioria das unidades de saúde esteja concentrada na área urbana, há acessibilidade aos serviços de saúde nas áreas rurais. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de veículos automotivos aptos para garantir que todos os residentes tenham acesso adequado aos serviços de saúde.
- 2.6. A implementação de um sistema de regulação adequado visa, principalmente, promover a racionalização do uso dos recursos de saúde e garantir que todos os pacientes tenham acesso igualitário aos serviços. Um sistema de regulação bem estruturado permite que os gestores de saúde acompanhem e monitorem em tempo real o fluxo de atendimentos e a alocação de recursos, otimizando o uso de leitos, equipamentos e profissionais. Além disso, promove a transparência na gestão pública, ao assegurar que os critérios de atendimento sejam técnicos e universais, conforme as diretrizes do SUS.
- 2.7. A adoção de uma nova solução é fundamental para organizar de maneira mais eficiente a gestão de filas de espera, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e garantindo que os atendimentos sejam realizados com base em critérios técnicos e de urgência. Uma solução moderna será capaz de oferecer uma visão integrada dos serviços prestados, facilitando o controle de acessos e a gestão das vagas disponíveis em diferentes unidades de saúde, tanto na atenção básica quanto em unidades de média e alta complexidade.
- 2.8. A nova solução deve ser capaz de coletar e processar grandes volumes de dados em tempo real, fornecendo relatórios gerenciais que ajudem os gestores a tomar decisões mais informadas e estratégicas. Esses dados são essenciais para o planejamento de ações futuras, o acompanhamento do desempenho das unidades de saúde e a identificação de possíveis gargalos no sistema, permitindo que intervenções sejam realizadas de forma proativa.
- 2.9. Por fim, a solução para atendimento à demanda apresentada deve assegurar que a assistência aos usuários do SUS seja prestada de maneira equitativa e em tempo oportuno e deve estar alinhada com os princípios do SUS, que visam garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Sem um sistema de regulação eficiente, há um risco significativo de que o atendimento seja comprometido, especialmente para os grupos mais vulneráveis da população.



2.10. Diante desse cenário, o levantamento da necessidade de um novo sistema de regulação em saúde para a Secretaria de Saúde de Itabaiana é justificado pela urgência de modernizar e melhorar os processos de gestão de acesso aos serviços de saúde, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento à população.

2.11. O levantamento de mercado:

Com o objetivo de fornecer uma compreensão abrangente do ambiente competitivo relacionado à regulação de procedimentos de saúde para os usuários do SUS, levando em conta as tendências do mercado, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os modelos de contratação adotados por outras Administrações Públicas, será conduzido um levantamento de mercado como parte deste Estudo Técnico Preliminar. Este estudo tem como principal objetivo reunir informações relevantes sobre as opções de mercado disponíveis e que atendam à demanda estabelecida.

Abaixo estão opções pertinentes que satisfazem a demanda disposta neste Estudo Técnico Preliminar:

- a. Locação de Softwares de Regulação Já Existentes.
- b. Desenvolvimento de Sistema Próprio ou Customizado.

Após apresentar soluções que satisfaçam a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, será realizado levantamento e análise das soluções existentes para atender a demanda por exames médicos, demonstrando os resultados pretendidos e atendendo as necessidades de contratação, considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

a. Locação de Softwares de Regulação Já Existentes

A locação de softwares de regulação em saúde já disponíveis no mercado é uma opção amplamente utilizada por órgãos públicos devido à sua eficiência, agilidade na implementação e à oferta de soluções tecnológicas já testadas e aprovadas em outros municípios e estados. Esses softwares permitem a organização de consultas, exames, internações e outros procedimentos de maneira automatizada, facilitando o gerenciamento do fluxo de pacientes e promovendo o uso otimizado dos recursos de saúde.

Como o sistema já está desenvolvido e foi amplamente testado em outros contextos, a locação permite uma implementação quase imediata, permitindo que a Secretaria de Saúde comece a utilizar o sistema rapidamente, sem a necessidade de passar por longos períodos de desenvolvimento ou adaptação. Essa rapidez é essencial para evitar interrupções no processo de regulação, especialmente considerando que o contrato atual está em exaurimento.

Esse modelo de contratação também já engloba as atualizações, pois empresas fornecedoras de software como serviço (SaaS) geralmente oferecem atualizações regulares do sistema, garantindo que a solução utilizada esteja sempre em conformidade com as mais recentes exigências tecnológicas e normativas do Ministério da Saúde, eliminando assim, a necessidade da



Secretaria Municipal de Saúde investir diretamente no aprimoramento do sistema ao longo do tempo, pois o fornecedor já incorpora essas melhorias como parte do contrato de locação.

Outra vantagem que merece nota é que a locação de software normalmente inclui suporte técnico especializado, garantindo que eventuais problemas no sistema possam ser resolvidos de forma rápida e eficaz, evitando interrupções nos serviços de saúde. Além disso, esse suporte pode ser adaptado às necessidades específicas do município, com atendimento contínuo, treinamento de equipes e manutenção preventiva e corretiva, o que facilita a operação do sistema no dia a dia.

Muitos softwares de regulação já disponíveis no mercado são escaláveis, o que significa que podem ser ajustados de acordo com o crescimento da demanda. Isso é particularmente relevante para o município de Itabaiana, que vem enfrentando um aumento significativo na demanda por serviços de saúde. A escalabilidade do sistema permite que ele continue atendendo às necessidades do município, independentemente de eventuais aumentos populacionais ou mudanças na complexidade dos serviços prestados.

Além disso, as empresas que ofertam serviços de locação de softwares de regulação, desenvolvem seus produtos alinhados às diretrizes e regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, essa opção de contratação assegura o cumprimento das exigências legais, como as normas de regulação assistencial e a política de saúde, eliminando a necessidade de grandes adaptações para atender às normativas vigentes.

Mas essa opção disponível também alguns desafios que os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana precisam estar atentos no processo de contratação.

Um dos principais desafios da locação de software é a dependência direta do fornecedor para a continuidade do serviço, o que pode gerar riscos em casos de falhas no contrato, aumento dos custos de licenciamento ou mudanças nas condições de serviço por parte do fornecedor. A relação contratual precisa ser bem gerida para garantir que a Secretaria tenha controle sobre a qualidade e a continuidade do serviço prestado.

Embora a locação permita uma implementação rápida, o pagamento de taxas de licenciamento mensal ou anual pode representar um custo elevado a longo prazo. Esse custo, quando acumulado ao longo de vários anos, pode superar o investimento que seria necessário para o desenvolvimento de uma solução própria. No entanto, a locação ainda pode ser vantajosa do ponto de vista orçamentário, uma vez que os custos iniciais são menores e distribuídos ao longo do tempo.

Outro ponto a considerar é que, embora os softwares de regulação já existentes sejam funcionais e amplamente utilizados, eles podem não atender perfeitamente às especificidades do município de Itabaiana. Dependendo do fornecedor, o nível de personalização pode ser limitado, o que poderia restringir a capacidade da Secretaria de Saúde de adaptar o sistema às suas necessidades particulares.



No caso da locação de softwares, ao término do contrato, o município pode se encontrar em uma situação de vulnerabilidade caso opte por não renovar o serviço ou se o fornecedor decidir interromper o suporte à solução. Isso destaca a importância de negociações claras e bem planejadas no momento da contratação, com garantias de continuidade do serviço até que uma nova solução seja implementada ou um novo contrato seja firmado.

● **Análise de Preço e Custo-Benefício**

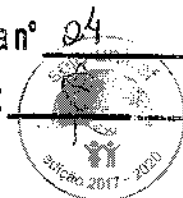
A locação de software envolve um custo inicial mais baixo, pois não exige grandes investimentos em infraestrutura de servidores, desenvolvimento ou formação de equipe interna especializada. Normalmente, o pagamento é baseado em uma assinatura mensal ou por usuário ativo, o que facilita o fluxo de caixa e permite que a Secretaria Municipal de Saúde utilize o sistema rapidamente, sem a necessidade de investimentos volumosos à vista.

Outra vantagem que impacta diretamente nos custos é que muitos desses softwares funcionam na nuvem (SaaS), não havendo necessidade de aquisição de servidores ou equipamentos específicos, reduzindo os custos relacionados à tecnologia.

Ademais, tem-se que frisar que a locação exige um pagamento contínuo por toda a duração do contrato, o que pode resultar em um custo acumulado significativo ao longo do tempo, e que será analisado neste ETP. Mesmo que o custo inicial seja mais baixo, o montante pago em um período longo (por exemplo, 5 ou 10 anos) pode acabar superando o custo de desenvolvimento próprio, especialmente se os valores forem indexados ou reajustados ao longo do contrato, como é o caso de possíveis taxas extras para adaptações específicas, integrações com outros sistemas locais, ou atualizações que não estejam no escopo do contrato original.

Mas, a problemática abordada no parágrafo anterior é facilmente mitigada no Termo de Referência, uma vez que a gestão de contratos para o desenvolvimento e manutenção de softwares de regulação em saúde é uma tarefa complexa, **que exige uma clara delimitação de responsabilidades entre a contratante e a empresa contratada**. E, para evitar conflitos e garantir a eficiência do processo, é fundamental que o Termo de Referência (TR) a ser elaborado, estabeleça com precisão os tipos de alterações que podem ocorrer no software, suas respectivas naturezas, e quem deve arcar com os custos. Essa delimitação permitirá uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos, além de assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha o melhor retorno possível em termos de funcionalidade e inovação tecnológica.

Caso a solução adotada neste ETP seja a locação de software de regulação em saúde, o Termo de Referência deverá organizar e estabelecer as regras para o relacionamento entre a contratante (Secretaria de Saúde) e a empresa contratada. Nele, deverá constar claramente definido que as **alterações adaptativas** — aquelas mudanças feitas para ajustar o software às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana — serão de responsabilidade financeira da contratante. Isso se justifica pelo fato de que tais mudanças estão diretamente relacionadas às peculiaridades da operação local e são exigidas pela realidade da gestão pública municipal.



Por outro lado, as **alterações corretivas** — que se referem à correção de erros ou falhas no sistema — deverão, exclusivamente, serem de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em virtude que a integridade técnica e funcional do software é obrigação da contratada, que deve garantir um produto sem falhas para o pleno funcionamento do sistema de regulação. As falhas não previstas no contrato original não devem gerar custos adicionais para a Secretaria de Saúde, visto que o software deve funcionar conforme o acordado no momento da contratação.

Já as **alterações evolutivas**, estas serão aquelas impostas por normativas ou diretrizes do Ministério da Saúde, e terão impacto não apenas no software em uso por uma única administração, mas por todos os municípios ou estados que utilizam o sistema. Essas alterações, que podem incluir atualizações devido a novas leis ou regulamentos, e deverão ser implementadas pela empresa contratada sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá garantir que o software continue atualizado em consonância com as normas nacionais, assegurando sua funcionalidade em um contexto mais amplo, o que pode, inclusive, melhorar sua competitividade no mercado.

Por fim, as **alterações perfectivas** referentes as melhorias no desempenho ou na eficiência do software, são iniciativas da própria contratada, que detém o conhecimento técnico e estratégico sobre o sistema. Tais alterações não deverão gerar ônus para a contratante, uma vez que são normalmente vinculadas ao aprimoramento do seu produto. Melhorias perfectivas podem, inclusive, ser vistas como um diferencial competitivo para a empresa, que busca manter a qualidade de seus serviços e a satisfação de seus clientes, sem que isso recaia sobre o orçamento público.

Ao organizar essas diferentes categorias de alterações no Termo de Referência, evita-se a sobrecarga financeira para a Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ter clareza sobre quais mudanças são de sua responsabilidade e quais cabem à empresa contratada. Além disso, esse modelo garante que o software de regulação em saúde se mantenha eficiente e adaptado às exigências locais e nacionais, ao mesmo tempo que promove uma gestão pública mais transparente e eficiente, com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços oferecidos à população.

Além da responsabilidade pela manutenção, a empresa locadora é responsável por atualizações de software, correção de bugs e segurança, o que gera uma economia considerável para a Secretaria, que não precisa arcar com esses custos ou manter uma equipe técnica especializada apenas para o sistema.

Este modelo de contratação apresenta alguns benefícios para a Administração Pública, sendo que a contratada fica responsável pela segurança do sistema, backups, correções de problemas, suporte técnico e atualizações regulares, reduzindo a carga sobre a equipe interna da Secretaria de Saúde, permitindo que o órgão público concentre seus recursos humanos em atividades essenciais e estratégicas.

b. Desenvolvimento de Sistema Próprio



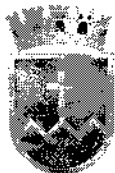
- **Desenvolvimento de Sistema Próprio (Recursos e Mão de Obra Exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde)**

Uma das principais vantagens de desenvolver um sistema próprio é a adequação total às necessidades locais. Ao contrário de soluções prontas oferecidas no mercado, o sistema pode ser desenhado sob medida para atender às especificidades do município de Itabaiana, incluindo a possibilidade de adaptar o fluxo de trabalho das unidades de saúde, integrar o sistema a outros softwares utilizados pela Secretaria e personalizar funções que atendam diretamente às demandas locais.

Outro benefício relevante é a possibilidade de expansão e evolução contínua, pois, um software desenvolvido internamente pode ser constantemente aprimorado para acompanhar as mudanças nas necessidades da Secretaria de Saúde, como a inclusão de novos módulos, funcionalidades e até mesmo a integração com tecnologias emergentes.

No longo prazo, o desenvolvimento de um sistema próprio pode resultar em redução de custos de licenciamento. Embora o investimento inicial seja alto, os gastos contínuos com licenças de uso de software de terceiros são eliminados, gerando uma economia significativa para os cofres públicos.

Entretanto, é importante reconhecer que o desenvolvimento de um sistema próprio não está isento de desafios. Um dos maiores obstáculos é o alto investimento inicial. A criação do



sistema exige uma infraestrutura tecnológica robusta e a contratação ou capacitação de profissionais especializados, além do tempo necessário para a concepção e implementação do projeto, que pode ser longo e demorado.

Outro ponto crítico é a necessidade de uma equipe técnica altamente qualificada. Para que o sistema seja eficaz e sustentável, será necessário contar com profissionais experientes em desenvolvimento de software e gerenciamento de projetos tecnológicos. Manter essa equipe de forma contínua pode representar um custo adicional significativo, além do desafio de reter talentos na área de tecnologia.

A responsabilidade pela manutenção e atualizações do sistema também recairá sobre a Secretaria, demandando planejamento constante, manutenções preventivas e corretivas, além de assegurar que o sistema esteja sempre atualizado em relação às novas tecnologias e questões de segurança, e normativas do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Por fim, não se pode olvidar que o desenvolvimento de um sistema próprio não oferece resultados imediatos, podendo levar meses ou até anos para ser completamente funcional. Durante esse período, a Secretaria precisará garantir que os sistemas atuais continuem operando sem falhas, a fim de evitar interrupções nos serviços de saúde.

O desenvolvimento de um sistema próprio para a regulação em saúde, utilizando recursos e mão de obra próprios, apresenta-se como uma solução promissora para atender às especificidades do município de Itabaiana. No entanto, essa escolha deve ser cuidadosamente planejada, levando em consideração os desafios financeiros, técnicos e de gestão que ela envolve. Com o devido planejamento e uma equipe qualificada, o sistema poderá não apenas resolver as demandas atuais, mas também evoluir continuamente para enfrentar os desafios futuros da gestão de saúde pública.

Desenvolvimento de Sistema Próprio (Contratação Terceirizada)

O desenvolvimento de um sistema próprio ou customizado para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, por meio da contratação de uma empresa terceirizada, representa uma solução robusta e adaptável às necessidades específicas do município. A adoção dessa abordagem oferece vantagens consideráveis, como a personalização total das funcionalidades, o acesso à expertise de profissionais especializados e a redução de custos internos relacionados à manutenção de uma equipe técnica.

Entre as vantagens de desenvolver um sistema sob medida, destaca-se a personalização completa, que permite adequar o sistema às particularidades dos processos da Secretaria de Saúde, possibilitando o desenvolvimento de fluxos de trabalho que atendam diretamente às demandas de regulação de consultas, exames e prontuários eletrônicos, além de facilitar a integração com sistemas já em uso, tanto a nível estadual quanto federal. A flexibilidade oferecida por essa solução é um diferencial importante, pois permite que a gestão pública mantenha um controle mais eficaz sobre seus processos internos, com a possibilidade de expandir ou ajustar



funcionalidades conforme necessário, acompanhando o crescimento da demanda por serviços de saúde no município.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz acesso a conhecimento técnico avançado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS), e garantirá que o sistema se alinhe as exigências legais, evitando eventuais complicações com auditorias ou processos de regulação inadequados. Outra vantagem é a redução dos custos internos, uma vez que a necessidade de manter uma equipe interna de desenvolvimento e suporte é eliminada, permitindo que os recursos humanos da Secretaria se concentrem em suas atividades centrais.

No entanto, essa alternativa apresenta alguns desafios. O custo inicial de desenvolvimento é elevado, e depende da complexidade e do nível de personalização desejado. Esse investimento inicial inclui não apenas o desenvolvimento do software, mas também o planejamento, a integração e o suporte contínuo. Outro desafio é a dependência da empresa contratada. Caso o suporte técnico oferecido não seja satisfatório ou a empresa descontinue suas atividades, a Secretaria pode enfrentar dificuldades operacionais significativas. Além disso, o gerenciamento do projeto ainda exigirá que a Secretaria mantenha uma supervisão próxima do desenvolvimento, o que demanda a alocação de gestores para garantir o cumprimento de prazos e a adequação às especificações definidas.

Portanto, embora o desenvolvimento de um sistema customizado traga uma série de vantagens, é necessário equilibrar os benefícios da personalização com a viabilidade econômica e a sustentabilidade a longo prazo. O sucesso desse modelo depende não apenas da escolha de uma empresa competente, mas também da capacidade da Secretaria de gerir o projeto de forma eficaz, assegurando a entrega de uma solução que otimize a gestão de saúde pública no município de Itabalana.

Análise Comparativa

Com o objetivo de identificar as principais diferenças de custo e estrutura entre as opções de implementação de um sistema de regulação em saúde (para exames, consultas, prontuários eletrônicos, ACS, entre outros), foi elaborado um quadro comparativo que explora as três principais soluções analisadas: locação de licença de software, desenvolvimento interno pela Secretaria Municipal de Saúde, e contratação de empresa para desenvolvimento de software. O propósito deste estudo foi fornecer uma visão detalhada sobre os custos diretos e indiretos associados a cada uma dessas opções, facilitando a tomada de decisão para escolha da melhor alternativa, considerando os recursos financeiros e operacionais disponíveis.

A tabela apresentada a seguir sintetiza os principais fatores de custo que influenciam cada uma das soluções. Os custos diretos incluem aqueles que estão diretamente ligados ao desenvolvimento, operação e manutenção do software, como infraestrutura de TI, salários de profissionais, licenças e manutenção. Por outro lado, os custos indiretos compreendem



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Folha nº 29

Ass.:



despesas que, apesar de não serem diretamente atribuídas ao software, ainda impactam a implementação, como gestão administrativa, segurança de dados, e adaptação organizacional.

Categoria de Custos	Soluções		
	Locação de Softwares de Regulação em Saúde Já Existentes	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Recursos e Mão de Obra Exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde)	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Contratação de Empresa Terceirizada)
Gastos Diretos			
1. Infraestrutura de TI	✓ Incluído no contrato de locação.	✓ Necessidade de aquisição e manutenção de servidores próprios. ✓ Compra de servidores, redes, sistemas de backup, equipamentos de proteção contra falhas, etc. ✓ Licenciamento de ferramentas de desenvolvimento, banco de dados, sistemas de segurança e ferramentas de monitoramento.	✓ Empresa contratada inclui infraestrutura no desenvolvimento, mas a secretaria precisará realizar a aquisição quando iniciar a implantação e execução do software.
I. Servidores	✓ Fornecido pela empresa locadora.	✓ Necessário adquirir e manter (custo inicial elevado).	✓ Fornecido pela empresa na fase de desenvolvimento e custeado pela secretaria durante execução.
II. Data Centers	✓ Fornecido pela empresa locadora.	✓ Necessário adquirir e manter (custo inicial elevado).	✓ Fornecido pela empresa na fase de desenvolvimento e custeado pela secretaria durante execução.
III. Conectividade de Rede	✓ Contrato pode incluir suporte, mas prefeitura precisa garantir conexão estável.	✓ Responsabilidade total da Secretaria de Saúde.	✓ Responsabilidade compartilhada dependendo do contrato.
IV. Manutenção de Infraestrutura	✓ Não aplicável.	✓ Custos contínuos para manutenção de servidores, atualizações de hardware e software, e renovação de licenças.	✓ Após a fase de implementação, a Secretaria assume os custos contínuos de manutenção de infraestrutura.
2. Licenças de Software	✓ Incluídas na locação.	✓ Necessário adquirir licenças para ferramentas auxiliares.	✓ Incluído no desenvolvimento, sendo necessário adquirir para futuras alterações.
3. Salários de Profissionais Especializados	✓ Não aplicável.	✓ Secretaria precisará alocar equipe de profissionais especializados nas áreas de TI e Regulação em Saúde.	✓ Custo embutido no contrato para profissionais de TI. ✓ Secretaria precisará alocar equipe de profissionais especializados em Regulação em Saúde para acompanhar o desenvolvimento e execução.
I. Desenvolvedores	✓ Não aplicável.	✓ Secretaria precisará alocar equipe de desenvolvedores.	✓ Custo embutido no contrato.



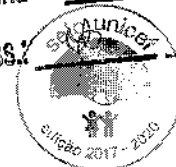
GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Folha nº 30

Ass: _____



Categoria de Custos	Soluções		
	Locação de Softwares de Regulação em Saúde Já Existentes	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Recursos e Mão de Obra Exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde)	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Contratação de Empresa Terceirizada)
II. Suporte Técnico	✓ Custo embutido no contrato.	✓ Secretaria precisará alocar equipe de suporte.	✓ Secretaria precisará alocar equipe de suporte para execução e futuras alterações.
III. Especialistas de Saúde e Analistas de Regulação	✓ Secretaria precisará alocar equipe de profissionais especializados em Regulação em Saúde para acompanhar a fiscalização e gestão do contrato.	✓ Secretaria precisará alocar equipe de profissionais especializados nas áreas de TI e Regulação em Saúde.	✓ Secretaria precisará alocar equipe de profissionais especializados em Regulação em Saúde para acompanhar o desenvolvimento e execução.
IV. Treinamento de Usuários	✓ Custos para capacitar usuários.	✓ Custos para capacitar usuários.	✓ Custos para capacitar usuários.
4. Equipamentos (computadores, tablets, etc.)	✓ Secretaria precisa renovar os equipamentos ociosos.	✓ Secretaria precisa adquirir.	✓ Secretaria precisa adquirir.
5. Manutenção e Atualizações	✓ Incluído no valor da locação (recorrente).	✓ Responsabilidade total da Secretaria, com equipe interna ou terceirizada.	✓ Custos adicionais pós-desenvolvimento.
6. Hospedagem	✓ Incluso no contrato.	✓ Secretaria precisa arcar com infraestrutura de armazenamento.	✓ Fornecido pela empresa na fase de desenvolvimento e custeado pela Secretaria no pós-desenvolvimento.
7. Armazenamento em Nuvem	✓ O fornecedor geralmente oferece armazenamento em nuvem no contrato de locação, o que pode ter custos adicionais dependendo do volume de dados gerados e armazenados.	✓ É necessário contratar serviços de nuvem para armazenamento de grandes volumes de dados, gerando mais despesas.	✓ Na fase pós-desenvolvimento a Secretaria precisa contratar serviços de nuvem, aumentando os custos.
8. Consultoria Técnica e Jurídica	✓ Incluso no contrato.	✓ Secretaria precisará contratar consultoria especializada.	✓ Secretaria precisará contratar consultoria especializada.
Gastos Indiretos			
1. Gastos Administrativos	✓ Menores, foco no contrato de locação.	✓ Altos, com gestão de equipe interna e contratos diversos.	✓ Custos altos com processo e acompanhamento do desenvolvimento.
2. Capacitação e Qualificação Contínua	✓ Após a capacitação inicial para implementação do sistema, as alterações por força de normativa do Ministério da Saúde ficam a cargo da contratada, e a inclusão de novos usuários será de responsabilidade da Secretaria.	✓ Custo contínuo para a Secretaria.	✓ Custo contínuo para a Secretaria.
3. Segurança de Dados e Conformidade com a LGPD	✓ Incluído no contrato, responsabilidade do fornecedor.	✓ Total responsabilidade da Secretaria. ✓ Implementação de medidas de segurança,	✓ Empresa desenvolvedora pode oferecer suporte, mas a



Categoria de Custos	Locação de Softwares de Regulação em Saúde Já Existentes	Soluções	
		Desenvolvimento de Sistema Próprio (Recursos e Mão de Obra Exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde)	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Contratação de Empresa Terceirizada)
		Incluindo firewall, sistemas de criptografia, soluções de monitoramento e backups regulares. ✓ Compra de certificados de segurança digital (SSL) e licenças de software de segurança. ✓ Compra e manutenção de computadores, servidores, redes e outros equipamentos de suporte. ✓ Suprimentos básicos para a operação de uma equipe interna de desenvolvimento e TI (materiais de escritório, comunicação, etc.).	Secretaria deve garantir compliance
4. Impactos Organizacionais e de Transição	✓ Menores, software já pronto.	✓ Altos, devido à criação do software do zero e adaptação.	✓ Altos, devido à criação do software do zero e adaptação.
5. Gestão de Riscos do Software	✓ Responsabilidade do prestador.	✓ Responsabilidade total da Secretaria.	✓ Compartilhada.
6. Despesas com Energia e Climatização	✓ Reduzidos, infraestrutura externa.	✓ Altos, com servidores próprios e climatização.	✓ Variáveis, dependendo da necessidade de infraestrutura própria.

A precificação das três opções de implementação de um sistema de Regulação em Saúde varia consideravelmente, pois depende de fatores como o escopo do projeto, a infraestrutura necessária, os profissionais envolvidos, os custos regionais e os prazos de implementação, e que estes diferenciam entre cidades, estados e regiões, além do perfil epidemiológico da população atendida. No entanto, foi possível delinear uma estimativa genérica de custos para cada uma das opções, com base nos fatores comuns identificados no quadro comparativo anterior. A seguir, tem-se uma análise preliminar de como seria a estrutura de precificação para cada alternativa, considerando contratações realizadas por outras Administrações Públicas.

Opção	Descrição da Opção	Valor estimado analisado para implementação e execução
01	Locação de Softwares de Regulação em Saúde Já Existentes	R\$ 46.468,66

Obs.: O valor estimado da Opção 01 foi obtido através de análises contratuais: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLANDIA que mantém contrato administrativo com a empresa ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-EPP pelo valor de R\$ 39.800,00; A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA que mantém contrato administrativo com a empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA pelo valor de R\$ 54.000,00; MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES que mantém contrato administrativo com a empresa NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA pelo valor de R\$ 45.600,00.



Opção	Descrição da Opção	Valor estimado analisado para implementação e execução
-------	--------------------	--

Opção 02	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Recursos e Mão de Obra Exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde)	-X-
----------	---	-----

Obs.: A opção de a Secretaria Municipal de Saúde desenvolver seu próprio sistema de regulação, utilizando recursos próprios e equipe interna, foi desconsiderada neste estudo em virtude de limitações significativas identificadas. Primeiramente, a equipe de Tecnologia da Informação (TI) da prefeitura e da Secretaria não possui capacidade técnica disponível nem qualificação suficiente para desenvolver uma solução robusta que atenda às complexas demandas de um sistema de regulação em saúde. Além disso, a estrutura organizacional vigente, conforme a lei municipal de cargos e funções, não contempla alguns dos cargos essenciais de TI que seriam necessários para a realização desse desenvolvimento, como especialistas em desenvolvimento de software, engenheiros de dados e segurança da informação.

Outro fator relevante é a falta de ferramentas tecnológicas prontamente disponibilizadas pelo Estado e pelo Ministério da Saúde que pudessem suprir essa necessidade, deixando o município sem alternativas de apoio técnico imediato. Dada essa conjuntura, mesmo que houvesse interesse em promover o desenvolvimento interno, seria necessário um extenso processo de contratação de novos profissionais, adequação do quadro de cargos e criação de infraestrutura, o que resultaria em atrasos significativos e altos custos operacionais e financeiros.

Por essas razões, o desenvolvimento interno do sistema foi descartado como uma alternativa viável para a solução do objeto deste estudo.

Opção 03	Desenvolvimento de Sistema Próprio (Contratação de Empresa Terceirizada)	R\$ 6.131.769,00
----------	--	------------------

Para a opção de contratação de uma empresa terceirizada para o desenvolvimento do software de regulação em saúde, foi obtido um valor estimado de R\$ 251,25 por hora de serviços técnicos. No entanto, é importante destacar que este valor pode variar em função de uma série de fatores que merecem atenção, especialmente em relação à escolha das tecnologias e linguagens de programação que serão empregadas no desenvolvimento do sistema.

Conforme o CATSER (Catálogo de Serviços) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, há diversas linguagens de programação que podem ser utilizadas para o desenvolvimento de um novo software, e cada uma dessas linguagens possui suas próprias características, vantagens e desafios técnicos. Além disso, um software completo geralmente envolve o uso de múltiplas linguagens, cada uma sendo aplicada em diferentes partes do sistema (backend, frontend, banco de dados, etc.), o que impacta diretamente o número de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento de cada funcionalidade.

Dessa forma, embora o valor por hora de R\$ 250,33 tenha sido estimado, o número total de horas técnicas envolvidas no desenvolvimento dependerá da complexidade específica do sistema, incluindo as funcionalidades requisitadas (como gestão de exames, consultas, prontuários eletrônicos e integração com sistemas de ACS), a quantidade de usuários e a infraestrutura necessária para garantir a escalabilidade e segurança do software.



Opção	Descrição da Opção	Valor estimado analisado para implementação e execução
-------	--------------------	--

Outro ponto crucial a ser considerado é a abrangência do sistema de regulação. Para desenvolver um sistema de regulação de saúde que atenda a toda a microrregião de Itabaiana/SE, foi estimado um número significativo de horas técnicas, levando em consideração algumas variáveis, como: Funcionalidades do Sistema; Segurança e Conformidade com a LGPD; Testes e Validações.

Com base nessas variáveis, estimou-se que o número total de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento do sistema de regulação para a microrregião de Itabaiana/SE seja de aproximadamente 21.120 horas, que é a mesma que o SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS estimou no contrato de prestação de serviços nº. 39/2024 /SES, que contém objeto semelhante ao deste ETP. Este número foi determinado levando em conta a complexidade de cada módulo do sistema, a necessidade de integração com outras plataformas e os requisitos de segurança e conformidade legal.

A quantidade populacional não foi considerada nesta estimativa de "horas", em virtude que a mesma só poderá ser efetivamente estimada na fase pós-desenvolvimento, com a execução do software e alimentação do banco de dados.

Portanto, embora o valor estimado por hora de serviço técnico seja de R\$ 290,33, o custo final do projeto será diretamente proporcional ao número total de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento do sistema, o que depende da complexidade da solução e dos requisitos específicos da microrregião de Itabaiana.

A pesquisa que resultou no valor estimado de R\$ 290,33 foi obtida com análise das contratações dos órgãos a seguir: Pregão Eletrônico nº. 66/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, e qual sagrou-se vencedora a empresa COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA pelo valor da HORA SERVIÇO TÉCNICO em R\$ 166,00. Pregão Eletrônico nº. 103/2023 realizado pela PARANÁ ESPORTE, e qual sagrou-se vencedora a empresa INGA DIGITAL LTDA pelo valor da HORA SERVIÇO TÉCNICO em R\$ 190,00. Pregão Eletrônico nº. 96/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR, e qual sagrou-se vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR-BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS pelo valor da HORA SERVIÇO TÉCNICO em R\$ 515,00.

Análise dos Resultados

Considerando as três opções avaliadas para a continuidade da oferta de um sistema de regulação em saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, aos funcionários da regional de Itabaiana, e no exercício de suas funções, é possível identificar a alternativa mais adequada a partir de uma análise minuciosa de custos, viabilidade técnica e atendimento aos princípios da Administração Pública, conforme disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alternativas analisadas foram: (a) locação de software de regulação já existente no mercado, (b) desenvolvimento de sistema próprio por empresa terceirizada e (c) desenvolvimento de sistema próprio utilizando recursos e mão de obra da própria Secretaria. Após a análise, a terceira alternativa foi considerada inviável, enquanto as duas primeiras foram comparadas quanto aos custos, prazos e flexibilidade.

A locação de software, com um custo mensal estimado de R\$ 46.466,66, representa uma solução financeiramente viável a curto e médio prazo. O custo anual estimado de R\$



557.599,92 é relativamente baixo, especialmente quando comparado ao alto custo inicial de R\$ 6.131.769,60 para o desenvolvimento de um sistema próprio por meio de uma empresa terceirizada. Além disso, a locação oferece a vantagem de implementação imediata, permitindo que a Secretaria continue com suas atividades de regulação sem interrupções. O suporte técnico, a manutenção e as atualizações estão incluídas no contrato, o que reduz a necessidade de uma equipe técnica interna robusta e diminui os riscos operacionais.

Por outro lado, o desenvolvimento de um sistema próprio por uma empresa terceirizada oferece maior flexibilidade e controle, permitindo que o sistema seja customizado para atender às necessidades específicas da Secretaria. No entanto, o alto custo inicial e o tempo prolongado de implementação tornam essa opção menos atrativa a curto prazo, especialmente considerando as restrições orçamentárias e a necessidade de manter a continuidade dos serviços de regulação.

A locação de software, além de ser financeiramente viável, atende de maneira adequada aos principais princípios da Administração Pública e aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Primeiramente, cumpre o princípio da legalidade, pois se trata de uma solução em que a contratação se ajusta às normas licitatórias vigentes, garantindo a correta aplicação da legislação. O princípio da moralidade também é atendido, já que a locação de um software testado e amplamente utilizado em outros municípios, e outras Administrações Públicas no geral, reduz o risco de irregularidades ou falhas no serviço.

A escolha pela locação do software se destaca em relação ao princípio da eficiência, pois oferece uma solução rápida e operacional sem a necessidade de grandes investimentos iniciais, permitindo que a Secretaria continue a oferecer serviços essenciais à população de forma ininterrupta. A previsibilidade dos custos anuais cumpre o princípio da economicidade, evitando grandes desembolsos imediatos e permitindo um melhor planejamento orçamentário a médio e longo prazo.

É possível garantir o princípio da publicidade pela transparência que deve ser mantida durante todo o processo de contratação, assegurando que as decisões serão acessíveis e abertas ao controle público. A locação também se alinha com o princípio da celeridade, uma vez que proporciona uma implementação imediata, sem a necessidade de aguardar longos processos de desenvolvimento, sendo essencial para manter a regulação de saúde operante e garantir que a população não enfrente atrasos no acesso aos serviços de saúde.

Ademais, a decisão de locação atende aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, pois oferece uma solução equilibrada entre custo e benefício, sendo uma escolha financeiramente responsável e eficiente para o momento atual. Embora o desenvolvimento terceirizado ofereça maior controle e personalização, o custo elevado e o tempo prolongado de implementação tornam essa alternativa menos razoável e proporcional em relação às necessidades imediatas da Secretaria.



A escolha pela locação de software de regulação já existente no mercado se justifica, também, tanto técnica quanto economicamente conforme dispõe o Inciso III, do Art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº. 058/2022. Do ponto de vista técnico, a solução oferece confiabilidade, rapidez na implementação e suporte contínuo, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura interna. Do ponto de vista econômico, a locação se destaca pela previsibilidade dos custos, menor impacto financeiro inicial e a eliminação de custos indiretos com infraestrutura e equipe técnica.

Portanto, considerando os fatores econômicos, práticos e legais, a locação de software de regulação já existente no mercado se apresenta como a melhor alternativa para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Esta solução não apenas garante a continuidade e a eficiência dos serviços de regulação, como também respeita os princípios da transparência, eficiência e economicidade, fundamentais para a gestão pública de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Diante do estudo comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a demanda de oferta de gerenciamento dos serviços disponibilizados aos usuários do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a locação de softwares de regulação em saúde já existentes. Este delineamento estratégico deve ser cuidadosamente explicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico, estabelecendo as bases para uma gestão eficiente e transparente.
- 3.2. A seleção criteriosa da empresa prestadora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de empresas idôneas, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá uma execução do objeto contratual contínuo, fortalecendo a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. Essa solução envolve a implementação de um sistema tecnológico de gestão e regulação de serviços de saúde, que permite organizar e gerenciar de forma eficiente o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos diversos serviços oferecidos pelo município. O principal objetivo dessa solução é promover o uso racional e otimizado dos recursos de saúde, garantindo que o atendimento seja prestado de maneira adequada, equitativa e em tempo oportuno.
- 3.4. O sistema contratado será capaz de integrar as diferentes unidades de saúde, facilitando a coordenação entre os atendimentos e serviços, como consultas, exames, cirurgias, prontuários eletrônicos, além de possibilitar a gestão das filas de espera de forma transparente e acessível. A solução oferece funcionalidades de acompanhamento em tempo real do fluxo de pacientes e dos recursos disponíveis, permitindo aos gestores tomar decisões mais informadas e ágeis.
- 3.5. Características Principais da Solução:



3.5.1. O sistema de locação é escalável, ou seja, poderá ser ajustado de acordo com o crescimento das demandas do município, e permite que o software acompanhe as necessidades de regulação, tanto em volume de atendimentos quanto na complexidade dos serviços geridos, sem comprometer sua eficiência.

3.5.2. A locação inclui suporte técnico contínuo, garantindo que quaisquer problemas sejam resolvidos de maneira rápida e eficiente. O sistema também será constantemente atualizado, mantendo-se em conformidade com as novas regulamentações e tecnologias do setor de saúde, sem a necessidade de desembolsos adicionais para melhorias ou adaptações.

3.5.3. O software a ser selecionado, através de procedimento licitatório adequado, deverá atender aos requisitos de segurança de dados, seguindo as melhores práticas de proteção das informações dos pacientes. A solução também deve estar em conformidade com as exigências legais e normativas do SUS e do Ministério da Saúde, garantindo que o município esteja alinhado às políticas públicas de saúde.

3.5.4. A solução deverá ser integrada com outros sistemas já existentes na Secretaria de Saúde, ou sistemas estaduais de regulação, permitindo uma visão completa e centralizada das operações de saúde.

3.5.5. A locação do software apresenta um baixo custo inicial, permitindo uma implementação rápida e com pagamentos mensais previsíveis, que facilitam o planejamento financeiro da Secretaria. A eliminação de grandes investimentos em infraestrutura interna e o suporte técnico oferecido pela empresa fornecedora contribuem para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.6. Por fim, a locação de software é altamente eficaz para garantir que os serviços de saúde sejam organizados e gerenciados de maneira eficiente, promovendo a transparência, o controle e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população. A locação de softwares de regulação já existentes se destaca por sua agilidade na implementação, baixo custo inicial, escalabilidade e suporte técnico contínuo, atendendo plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao optar pela locação de licenças de softwares de regulação em saúde para o gerenciamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, é crucial estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade, eficiência e transparência dos serviços prestados. Abaixo, detalhamos os requisitos essenciais para essa contratação:

4.2. O software deve ser de fácil uso para os profissionais de saúde, proporcionando uma interface amigável e intuitiva, que permita a rápida adaptação dos usuários. Além disso, o sistema deve ser acessível em diversas plataformas, como computadores e dispositivos

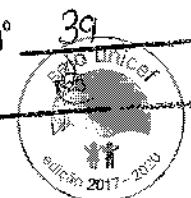
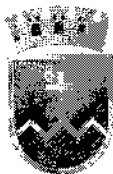


móveis, facilitando o acesso em tempo real pelas equipes de saúde, tanto em unidades fixas quanto em campo.

- 4.3. O sistema deve ser interoperável com outras plataformas do Sistema Único de Saúde (SUS), como o e-SUS, sistemas de regulação estaduais e federais, e outras ferramentas de gestão em saúde. Essa integração é essencial para garantir o fluxo contínuo de informações entre as diferentes esferas da gestão pública de saúde, evitando duplicação de dados e facilitando a troca de informações em tempo real.
- 4.4. O sistema deve ser capaz de gerenciar tanto o volume de atendimentos quanto a complexidade crescente das demandas, sem comprometer sua eficiência ou velocidade de processamento.
- 4.5. O software deverá possibilitar a gestão eficiente dos fluxos de atendimento, desde o agendamento de consultas e exames, prontuários eletrônicos, entre outros. É necessário que o sistema ofereça mecanismos para a organização de filas de espera, priorização de atendimentos conforme critérios clínicos e gestão de vagas nas unidades de saúde, garantindo que os recursos sejam distribuídos de forma justa e equitativa.
- 4.6. A solução deve atender aos mais altos padrões de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados dos pacientes e do sistema de saúde, incluindo o uso de criptografia, controle de acesso rigoroso, backups regulares e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de garantir a integridade e a confidencialidade das informações sensíveis.
- 4.7. O contrato de locação deve prever suporte técnico contínuo, com atendimento rápido e eficiente para resolver problemas operacionais. O fornecedor deverá garantir a manutenção do sistema, incluindo atualizações periódicas e a correção de falhas, para assegurar que o software esteja sempre alinhado às exigências técnicas e normativas.
- 4.8. Como a regulação de saúde é uma atividade contínua e crítica para o bom funcionamento do sistema de saúde, o contrato de locação deve ter caráter continuado, com previsão de renovação por um período prolongado, a fim de garantir a estabilidade e a continuidade do serviço, o que é fundamental para evitar interrupções que possam comprometer o atendimento à população.
- 4.9. O software licenciado deve ser flexível e customizável, permitindo ajustes de acordo com as necessidades específicas do município de Itabaiana. O fornecedor deverá oferecer opções de personalização para adaptar o sistema à realidade local, como a configuração de fluxos de trabalho e a criação de relatórios customizados para os gestores de saúde.
- 4.10. A solução deve oferecer ferramentas avançadas de relatórios e monitoramento, permitindo que os gestores acompanhem a performance das unidades de saúde, analisem o fluxo de pacientes e identifiquem gargalos no sistema. Esses relatórios são essenciais para a tomada de decisões baseadas em dados, garantindo que a gestão de saúde seja realizada de forma eficiente e proativa.



- 4.11.** O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.
- 4.12.** Requisitos gerais para seleção do fornecedor:
- 4.12.1.** O instrumento convocatório deverá exigir toda a documentação prevista na legislação pertinente em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira das empresas interessadas em participar do processo de seleção. Essas exigências visam garantir a idoneidade das empresas participantes, sua capacidade técnica e financeira para cumprir com as obrigações contratuais, além de assegurar o cumprimento das leis trabalhistas e fiscais.
- 4.13.** Requisitos específicos para seleção do fornecedor: as empresas interessadas em participar da seleção, deverão atender também a critérios técnicos específicos da contratação, em virtude da importância em garantir que as empresas selecionadas sejam capazes de realizar a execução do objeto contratual de forma eficiente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo a qualidade dos resultados. São eles:
- 4.13.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.13.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.13.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.13.2.1.1.** A proponente deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de locação ou fornecimento soluções similares propostas, em ambiente semelhante ao da cidade de Itabaiana, com o mínimo de 11.000 paciente/dia.
- 4.13.2.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



4.13.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.13.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.13.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade.

4.13.4. Deverá apresentar certificado de avaliação de conformidade SBIS-PIUBS em nome da empresa licitante ou da empresa produtora do sistema, de que o sistema de tecnologia de informação ofertado está em conformidade com o manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde - SBIS-PIUBS, criado pela Câmara Técnica do Conselho Federal de Medicina – CFM (Art. 3 da Resolução CFM nº 1821/2007 do Conselho Federal de Medicina) e pelo Grupo de Trabalho em Certificação de Softwares da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – www.sbis.org.br/certificacao.htm), conceitos e padrões nacionais (ABNT, ANS, SUS, ANVISA).

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Conforme o levantamento efetuado, os itens e as quantidades a serem adquiridas estão dispostas no Documento de Formalização de Demanda e detalhados na tabela a seguir:

Item	Detalhe	Qtd.	Unid.
1	Licença de Software de Gestão em Saúde	12	Mês
2	Serviço de hospedagem em nuvem cloud do banco de dados do e-sus, incluindo atualizações E BACKUPS com o MINISTÉRIO DA SAÚDE 24X7	12	Mês
3	Capacitação para o uso da solução em módulos voltados para prestadores de urgência e agentes de saúde e administrativos operacionais, conforme Item 01 do Anexo V.	200	Ano
4	Implantação de módulos ou funções específicas a necessidade da contratante nas atividades de utilização do sistema	300	Hora / Ano
5	Pacote de horas/ano para atender a necessidade da contratante de criação, implantação e implementação de novas funcionalidade.	300	Hora / Ano

5.2. A estimativa das quantidades necessárias para a locação de licenças de softwares de regulação em saúde, foi realizada pelo Setor de Regulação e fundamentada no número de usuários, profissionais de saúde e no volume de serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, tanto no município como na regional. A solução também cobre tanto a operação de todas as unidades municipais de saúde e demais unidades



associadas, as Secretarias de Saúde vinculadas à Regional de Itabaiana, e juntamente suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema.

- 5.3. O número de licenças de software a serem contratadas é proporcional à quantidade de profissionais de saúde e gestores que farão uso do sistema. As unidades de saúde envolvidas incluem postos de atendimento, centros de especialidades, unidades de pronto atendimento e ambulatorios, além dos gestores municipais.
 - 5.4. Considerando o fluxo operacional da Secretaria de Saúde, estima-se que serão necessárias licenças para todos os profissionais de saúde e administração envolvidos no processo de regulação, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de saúde, agentes administrativos, agentes comunitários de saúde, além dos gestores da saúde pública que supervisionam o uso do sistema.
 - 5.5. A contratação também inclui suporte técnico contínuo para garantir que o sistema esteja disponível e funcionando de forma eficiente em todas as unidades de saúde. Esse suporte deve abranger desde o treinamento inicial até a resolução de eventuais problemas e atualizações, sem interrupções nos serviços prestados à população.
 - 5.6. Embora o sistema licenciado seja baseado em uma solução em nuvem ou fornecida pela empresa contratada, a Secretaria Municipal de Saúde, e demais Administrações vinculadas à Regional, deverão garantir que as unidades de saúde tenham a infraestrutura tecnológica necessária para o uso do sistema, incluindo a disponibilização de equipamentos adequados, como computadores, tablets e redes de internet estáveis para garantir o acesso ao sistema em todas as unidades.
 - 5.7. O sistema deve ser capaz de lidar com uma grande quantidade de dados em tempo real, considerando o número de atendimentos diários realizados pela Regional de Saúde de Itabaiana e o fluxo contínuo de solicitações de serviços de saúde dos 14 municípios.
- 6. ESTIMATIVA DO VALOR**
- 6.1. A estimativa do valor para a locação do software de regulação em saúde será baseada em uma análise de mercado, a ser formalizada por setor competente, devendo considerar os preços das soluções disponíveis para locação de softwares com funcionalidades específicas para o gerenciamento de serviços de saúde pública.
 - 6.2. O valor deve contemplar não apenas o acesso ao software, mas também serviços essenciais que garantem o pleno funcionamento do sistema, incluindo:
 - 6.2.1. Licenças necessárias para todos os profissionais de saúde e gestores que utilizarão o sistema, garantindo que as unidades de saúde municipais possam operar o software conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.
 - 6.2.2. Suporte técnico para resolver eventuais problemas, orientando os usuários sobre o uso do sistema e garantindo que a solução funcione de maneira estável e eficiente em todas as unidades de saúde.



6.2.3. Manutenção do software, incluindo atualizações periódicas para melhorar a performance, segurança e funcionalidades do sistema. Dessa forma, o software estará sempre atualizado e em conformidade com as novas regulamentações de saúde, sem custos adicionais para a Secretaria.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A solução adotada, de locação de software de regulação em saúde, não permite o parcelamento da contratação, pois o modelo de fornecimento envolve uma licença completa que inclui todas as funcionalidades, suporte técnico, atualizações e demais serviços em um pacote único. Dado o formato de licenciamento, dividir a contratação em módulos ou itens autônomos não é adequado, uma vez que isso comprometeria a integridade e a funcionalidade do sistema contratado, além de ser incompatível com a oferta dos fornecedores.

7.2. Optar pela locação do software em sua totalidade assegura que todos os componentes e serviços necessários estejam integrados e funcionando em sincronia. Isso permite que o sistema seja implementado e mantido de maneira eficiente, evitando possíveis problemas de compatibilidade ou fragmentação de serviços que poderiam surgir caso fosse feita uma divisão da contratação.

7.3. Dessa forma, a contratação integral do software de regulação em saúde representa a melhor abordagem para garantir a estabilidade, continuidade e qualidade dos serviços de regulação em saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Para que a locação do software de regulação em saúde funcione de maneira plena e eficaz, são necessárias contratações correlatas e interdependentes que assegurem o suporte à infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, além da capacitação dos usuários. Esses elementos complementares são fundamentais para garantir a operação contínua, a segurança dos dados e a eficiência do sistema no ambiente de trabalho das unidades de saúde do município.

8.1.1. Equipamentos atualizados que permitam o acesso rápido e seguro ao software, possibilitando que profissionais de saúde e gestores acessem o sistema com agilidade e estabilidade.

8.1.2. Rede de internet de alta velocidade e estável nas unidades de saúde para garantir o uso contínuo do sistema, evitando interrupções e assegurando que as informações sejam atualizadas em tempo real.

8.1.3. Contratação de soluções de firewall e antivírus para proteger os pontos de acesso ao sistema e garantir a segurança dos dados dos pacientes.



8.1.4. Além da infraestrutura tecnológica, a estrutura física das unidades de saúde precisa estar adequada para suportar o uso do software, incluindo:

8.1.4.1. Áreas com disposição de equipamentos de informática e conexão adequada para o uso do sistema em setores administrativos e operacionais.

8.1.4.2. Sistemas de energia confiáveis, incluindo fontes de alimentação ininterrupta (no-breaks) para evitar a perda de dados em caso de quedas de energia.

8.1.5. A eficácia da solução depende de que todos os profissionais envolvidos, desde os operadores até os gestores, estejam aptos a utilizar o sistema corretamente. A contratação de programas de capacitação e treinamento é essencial para familiarizar os usuários com as funcionalidades do software, assegurando que operem o sistema de maneira eficiente e com total compreensão das ferramentas disponíveis. A capacitação deverá contemplar:

8.1.5.1. Sessões de treinamento para todos os profissionais que irão utilizar o sistema, cobrindo desde as funções básicas até os aspectos mais específicos e avançados, de acordo com as necessidades de cada setor.

8.1.5.2. Programas de atualização e reciclagem para usuários, especialmente quando houver novas funcionalidades ou atualizações no software, garantindo a adaptação contínua dos profissionais às evoluções do sistema.

8.1.5.3. Um sistema de suporte interno ou contato direto com a equipe técnica do fornecedor para esclarecer dúvidas operacionais e fornecer orientação em tempo real.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, juntamente com o planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nos itens a seguir:

9.2. 111 (Serviços de desenvolvimento e manutenção de software); 112 (Serviços de manutenção e sustentação de software); 113 (Serviços de documentação de software); 114 (Serviços de engenharia de requisitos de software); 115 (Serviços de mensuração de software); 116 (Serviços de qualidade de software); 117 (Serviço de implementação ágil de software); 131 (Serviços de computação em nuvem); 161 (Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software); 162 (Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação - TIC); 163 (Serviços de hospedagem em tecnologia da informação e comunicação - TIC); 164 (Serviços de integração de sistemas em tecnologia da informação e comunicação - TIC); 165 (Serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), não classificados em outros tópicos); 166 (Serviços de manutenção e instalação de equipamentos de TIC); 168 (Serviços auxiliares de tecnologia da informação e comunicação - TIC); 171 (Serviços



de análise de dados e indicadores de TIC); 172 (Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia da informação e comunicação - TIC); 173 (Serviços de consultoria em tecnologia da informação e comunicação - TIC); 174 (Serviços de projetos em tecnologia da informação e comunicação - TIC); 181 (Serviços de arrendamento mercantil, financeiro e operacional).

9.3. Com reservas estimadas de R\$ 369.645,82 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A locação do software de regulação em saúde visa alcançar uma série de resultados que beneficiem tanto a gestão pública de saúde quanto o atendimento direto aos usuários do SUS no município de Itabaiana. Esses resultados têm como objetivo principal aprimorar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços de saúde, além de promover uma gestão mais racional dos recursos disponíveis.
- 10.2. A utilização do software permitirá uma distribuição otimizada dos recursos de saúde, como consultas, exames, internações e demais procedimentos. O sistema possibilitará o acompanhamento em tempo real das demandas e da disponibilidade de vagas em cada unidade de saúde, assegurando que os recursos sejam usados de forma racional e coordenada.
- 10.3. Com o software, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar ajustes dinâmicos no fluxo de atendimentos, respondendo mais rapidamente às variações na demanda e garantindo que os pacientes recebam atendimento no menor tempo possível, dentro das prioridades clínicas estabelecidas.
- 10.4. O sistema visa garantir um acesso transparente aos serviços de saúde, permitindo que a população tenha clareza sobre o tempo de espera e o status de seus agendamentos, aumentando a confiança da população no sistema de saúde, reduzindo a percepção de desigualdade no acesso aos serviços.
- 10.5. O software fornecerá dados detalhados sobre o fluxo de atendimentos e o desempenho das unidades de saúde, auxiliando a Secretaria na identificação de gargalos e na tomada de decisões informadas para melhorar a gestão dos serviços.
- 10.6. Com o gerenciamento centralizado e a possibilidade de priorização de casos, o sistema assegura que os serviços de saúde sejam distribuídos de maneira justa, priorizando o atendimento a pacientes de acordo com critérios clínicos e de urgência, contribuindo para que os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso igualitário aos serviços de saúde.
- 10.7. O software permitirá monitorar e ajustar continuamente a qualidade do atendimento, fornecendo relatórios e indicadores de desempenho que permitirão à Secretaria



implementar melhorias e garantir que as unidades de saúde estejam operando de acordo com os padrões estabelecidos.

- 10.8.** A locação do software permitirá a geração de relatórios gerenciais e indicadores em tempo real, oferecendo aos gestores uma visão clara do desempenho do sistema de saúde do município. Esses dados facilitam a tomada de decisões estratégicas e fundamentadas, permitindo que a Secretaria de Saúde ajuste as operações conforme as necessidades reais da população.
- 10.9.** A análise de dados também permitirá um planejamento de longo prazo, com base nas tendências de demanda e utilização dos serviços, o que possibilitará prever necessidades futuras e otimizar a alocação de recursos.
- 10.10.** A automatização do processo de regulação através do software contribuirá para reduzir os custos operacionais associados ao agendamento manual e à gestão de filas de espera, aumentando a produtividade dos profissionais de saúde e permitindo que o município administre seus recursos de forma mais eficaz.
- 10.11.** A locação do software, ao incluir suporte técnico e atualizações, elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura e equipes especializadas, resultando em uma gestão de custos mais controlada e previsível.
- 10.12.** O software de regulação será integrado aos sistemas de informação do Ministério da Saúde, como o e-SUS AB, SIH/SUS e SISREG, possibilitando o compartilhamento de dados essenciais para a gestão da saúde pública e o alinhamento com as diretrizes federais. Essa integração facilita o envio e a atualização de informações ao Ministério, permitindo que o município esteja em conformidade com as políticas de saúde e tenha acesso a recursos e informações estratégicas fornecidas pelo governo federal.
- 10.13.** A locação do software de regulação em saúde permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana alcance uma gestão mais eficiente, transparente e orientada por dados, assegurando que os serviços de saúde atendam de maneira justa e eficaz as necessidades da população. Com esses resultados, o município estará melhor preparado para enfrentar as crescentes demandas por serviços de saúde, mantendo o foco na qualidade do atendimento e na sustentabilidade dos recursos públicos.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1.** Atualmente, o contrato que atende a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana se encontra com vigência em exaurimento.
- 11.2.** Para garantir que a nova solução de locação de software de regulação em saúde atenda de maneira eficaz às necessidades da Secretaria, algumas providências essenciais precisam ser implementadas, incluindo:
- 11.2.1.** Será necessário reavaliar a infraestrutura tecnológica do órgão, assegurando que todas as unidades de saúde estejam preparadas para operar o sistema com



estabilidade e segurança. Isso envolve ajustes na rede de internet, aquisição de equipamentos de informática adequados (computadores, tablets) e reforço das conexões de rede, de modo a suportar o uso simultâneo do software em todas as unidades que compõem o sistema de saúde municipal.

11.2.2. A contratação da licença de uso do software deverá contemplar o número adequado de acessos para que todos os profissionais de saúde e gestores envolvidos possam utilizar o sistema.

11.2.3. Será essencial realizar treinamentos para capacitar os profissionais de saúde e gestores que utilizarão o sistema. Esses treinamentos visam garantir que todos os usuários compreendam plenamente as funcionalidades do software e possam operá-lo de forma eficiente. A capacitação deve incluir o treinamento inicial para todos os operadores.

11.2.4. Deverão ser realizadas avaliações periódicas de desempenho e relatórios sobre o impacto do software na regulação dos atendimentos, além de auditorias que assegurem a conformidade do sistema com as normas de saúde e as políticas públicas vigentes.

11.3. Essas providências visam garantir que a solução contratada seja integrada de forma adequada à estrutura e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de regulação em saúde oferecidos à população de Itabaiana.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação da locação de software de regulação em saúde apresenta um impacto ambiental mínimo, pois é baseada em uma solução tecnológica predominantemente digital. Esse modelo de software em nuvem elimina a necessidade de infraestrutura física extensa, como a instalação de servidores internos e grandes data centers locais, o que reduz o consumo de energia e a emissão de calor associada ao funcionamento contínuo desses equipamentos.

12.2. Ao optar por uma solução de locação hospedada em servidores remotos de alta eficiência, gerenciados por fornecedores especializados, a Secretaria Municipal de Saúde evita a produção física de materiais e o consumo adicional de recursos energéticos para manter o sistema operante. Dessa forma, a opção pela locação de software não só atende às necessidades operacionais, mas também apoia práticas mais sustentáveis ao minimizar o uso de recursos naturais e a geração de resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A locação de software de regulação em saúde é a solução que melhor atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, oferecendo



uma ferramenta moderna e eficiente para a gestão de recursos e serviços de saúde. Essa opção assegura uma implementação rápida, com suporte técnico contínuo e atualizações regulares, permitindo que a Secretaria mantenha a operação do sistema de regulação sem interrupções. Além disso, a locação elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em infraestrutura e desenvolvimento, proporcionando um modelo de custo previsível e economicamente viável.

13.2. A escolha pela locação de software promove uma gestão transparente, equitativa e eficiente dos recursos de saúde, garantindo que o acesso aos serviços seja baseado em critérios justos e clínicos. O sistema permitirá o monitoramento em tempo real dos atendimentos, melhorando a capacidade de resposta às demandas da população e assegurando uma utilização racional dos recursos de saúde disponíveis. A integração com sistemas do Ministério da Saúde e a atualização constante dos índices e indicadores fortalecem a conformidade com as políticas nacionais de saúde, ampliando a capacidade do município de oferecer um atendimento de qualidade.

13.3. Portanto, a contratação do software de regulação em saúde por meio de locação representa a alternativa mais alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Ela atende à demanda imediata da Secretaria e apoia a melhoria contínua da gestão de saúde pública, promovendo benefícios concretos tanto para a administração quanto para a população atendida.

Itabaiana/SE, 06 de dezembro de 2024


Odirlei Braga de Menezes
Equipe de Planejamento